

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

**Data: 15/01/2025**

**Horário: Credenciamento das 9h00 às 11h00 e Abertura da Sessão às 13h30**

**Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 019 e nº 020, datadas de 21 de outubro de 2024 e 22 de outubro de 2024, respectivamente, amparados pela Gerência Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, produtos, material de consumo, máquinas e equipamentos, bem como serviços de recepção, a serem executados nas dependências do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

## **2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 6º, inciso IV, e artigo 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “**DA HABILITAÇÃO**” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso em Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

**3.2.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), presencialmente, no horário das 9h00 às 11h00. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) Cópia do documento de registro comercial, em caso de empresa individual, ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso este tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;
- b) Instrumento público de procuração ou procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório ou assinada na forma do subitem 3.2.1 deste Edital, sendo essas condições de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa, conforme descrito no Contrato Social, e do procurador, se for o caso;
- d) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) no momento do credenciamento;
- e) Declarações Complementares, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
- f) Declaração de Visita Técnica (Anexo V) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VI).
- 3.2.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 3.3.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e da **“PROPOSTA DE PREÇO”**.
- 3.6.** Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.
- 3.7.** Estarão impedidos de participar desta licitação:
- 3.7.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP de qualquer localidade;
- 3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
- 3.7.3.** Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
- 3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.7.6.** Empresas reunidas em forma de consórcio;

**3.7.7.** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

**3.7.8.** Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

**3.7.8.1.** A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação nesta licitação na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

**3.7.8.2.** A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante decidir apresentar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

**3.8.** As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

**3.9.** A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**3.10.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A entrega dos Envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um: Razão Social e CNPJ, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO**

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**Licitante: (Razão Social)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**Licitante: (Razão Social)**

**CNPJ:**

**4.2.** A licitante que decidir abdicar do direito de se fazer presente, poderá apresentar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente, em envelope único, que conterá os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, encaminhando-o para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 001/2024**.

**4.3.** O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

**4.4.** O não recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ainda que por parte de licitante(s) convidada(s), encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1 deste Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço completo, número(s) de telefone(s) e *e-mail*, além de informar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do Contrato;

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem na proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

c) Conter a especificação do objeto deste Edital, estar datada e assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de documento hábil, enviado junta à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;

c.1) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

d) Discriminar, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor mensal por empregado/material, o valor total mensal, o valor anual, bem como o VALOR TOTAL ANUAL para o LOTE 1, sendo este descrito em algarismo numérico e por extenso, assim como discriminar o valor mensal por empregado, o valor total mensal, o valor anual, bem como o VALOR TOTAL ANUAL para o LOTE 2, sendo este descrito em algarismo numérico e por extenso, conforme modelo do Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

e) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar:

e.1) Cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;

e.2) Planilha de Custos e Formação de Preços, que deverá ser instruída com Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, devendo o preço corresponder ao valor apresentado na Proposta de Preços. A planilha deverá conter descrição mínima, contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Materiais/Equipamentos (para o LOTE 1), Encargos Sociais e Trabalhistas, Custos Indiretos, Tributos e Lucro, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços e toda a mão de obra necessários à plena realização do objeto deste Pregão.

f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação, será considerado esse prazo;

g) Conter declaração expressa de que nos valores ofertados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, transporte, mão de obra, seguro de vida, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios pagos aos empregados, bem como produtos, materiais de consumo, equipamentos e máquinas necessários, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

h) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com todos os termos do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos.

**5.2.** É de inteira responsabilidade da licitante a realização ou não de visita técnica na sede do SESCOOP/GO para o preciso dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não realização da visita técnica não poderá ser avocada pela licitante como justificativa para a alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos, devendo arcar com os riscos e os ônus provenientes de tal decisão.

**5.3.** Sendo constatada omissão simples ou erro sanável na proposta, deverá o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação, previamente à desclassificação da licitante, promover adequada diligência para a devida correção, sem alteração, contudo, do valor total apresentado, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida nos itens 16.3 e 16.12, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

**5.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação que possam ocorrer entre os valores, a partir do valor mensal apresentado.

**5.3.2.** A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante credenciada presente à sessão;

**5.3.3.** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**5.3.4.** Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la.

**5.4.** A utilização de termos tais como "conforme o Edital" e "de acordo com o Edital", não exige a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé que não afete a substância das propostas e dos documentos, tampouco sua validade jurídica, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, a alteração/complementação ser realizada/suprida pelo representante legal da licitante credenciada presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Gerência Jurídica do SESCOOP/GO.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescop e/ou SESCOOP/GO, conforme previsões contidas nos subitens 3.7.3 e 3.7.8.

6.2. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1 deste Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

### 6.2.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado devidamente registrado no órgão competente:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- III. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como **sociedades limitadas unipessoais, as empresas** individuais de responsabilidade limitada, **independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021**, se for o caso;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, **juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo**, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Encaminhar a comprovação do(s) responsável(is) legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso este tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;

- b.1) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) responsável(is) legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aproveitados para fins de habilitação, desde que atendam às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- c) Documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es), conforme descrito em Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aproveitado para fins de habilitação.

#### 6.2.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**6.2.2.1.** Os documentos requeridos na forma das letras “f” e “g” deste subitem, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

**6.2.2.2.** Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

**6.2.2.3.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

#### 6.2.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar também certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deverá ter validade de até **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de realização da sessão, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) Para praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada a certidão de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento e comprovação do registro na Junta Comercial;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores ou iguais a um ( $\geq 1$ )**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do **valor total da proposta apresentada**, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

#### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a



discriminação dos serviços entregues, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, além de informações de que foram entregues como acordados e **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

#### **6.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

a) Declarações Complementares, conforme modelo do Anexo IV. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aproveitado para fins de habilitação;

b) Declaração de Visita Técnica (Anexo V) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VI). Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

#### **6.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:**

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em sites dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

**6.3.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**6.3.2.** Nos termos do item 16.3 deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.

**6.3.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.3.4.** Fica estabelecido que os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no 7.15.

**6.4.** Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo IV deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

**6.5.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.

**6.6.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

**6.6.1.** Caso haja participação da matriz no procedimento licitatório e execução por uma de suas filiais, os documentos descritos em todas as alíneas do subitem 6.2.2, deverão estar em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), podendo, inclusive, realizar consulta *online* imediata ou requerimento *online* cuja resposta se dê durante o procedimento de análise da documentação de habilitação em *sites* oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

**6.8.** Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

**6.9.** O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.10.** As licitantes deverão assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO e se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo IV deste Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

**7.1.** A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será realizada em sessão pública presencial, marcada para o dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e pelo representante legal de cada licitante credenciada presente na mencionada sessão.

**7.2.** Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital.

**7.3.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**” - **Envelope “A”** e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” - **Envelope “B”**, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida, procederá à abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

**7.4.** Fica facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente do envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e posteriormente do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

7.5. As propostas, bem como os documentos de habilitação, serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.6. Iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), tampouco permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado do processo licitatório.

7.7. Na presença de todas as licitantes interessadas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) procederá à abertura, primeiramente, dos Envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as licitantes, analisando-as em conformidade com o disposto no item 5 deste instrumento convocatório, divulgando, em seguida, o nome das licitantes classificadas e das desclassificadas e os respectivos motivos.

7.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) fará a leitura e a divulgação do preço ofertado por cada uma das licitantes, procedendo a classificação das mesmas pela ordem crescente de preço oferecido.

7.9. Quando finalizada a fase de lances, proceder-se-á a abertura do envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) fará a conferência de todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital e, estando em conformidade com o solicitado, a licitante será considerada habilitada e a sessão será dada por encerrada.

7.10. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá a abertura do envelope “B” das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

7.11. Caso a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar as propostas e/ou os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

7.12. No caso de suspensão do procedimento licitatório até a conclusão de diligência, os envelopes ainda lacrados e já rubricados pelas licitantes credenciadas presentes na sessão pública de abertura de envelopes e pela Comissão de Licitação/Licitação(a), ficarão sob a guarda dessa última até a reabertura da sessão.

7.13. Os envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” das demais licitantes classificadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, **salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão de Licitação**, até posterior deliberação. Caso o representante da licitante já tenha se ausentado ou não tenha solicitado a devolução dos envelopes ao final da sessão, os envelopes permanecerão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados pelo representante designado pela licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.15. Uma vez exaurido o prazo ou o objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação serão destruídos.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores nele referidos.

**8.2.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) verificará o atendimento das propostas apresentadas às condições definidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço, observando a aceitabilidade das propostas com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado.

**8.4.** Quando não for possível se obter pelo menos 3 (três) propostas de preços que atendam às condições do item 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as 2 (duas) melhores propostas de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.

**8.5.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.6.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**8.7.** A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

**8.8.** Em caso de apresentação de valores iguais por várias licitantes, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

**8.8.1.** O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 1 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior, sendo que a classificação das demais licitantes será feita por ordem do número retirado, do maior para o menor.

**8.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

**8.10.** O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**.

**8.11.** O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances, guiando-se pela razoabilidade e pelo julgamento objetivo, visando a obtenção da proposta mais vantajosa ao SESCOOP/GO e de modo a evitar o estabelecimento de valor ou percentual mínimo que represente excessiva limitação à competitividade em relação ao valor em disputa.

**8.12.** Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE** obtido.

**8.13.** A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

**8.14.** Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE.

**8.15.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

**8.16.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17.** Em todos os casos e a qualquer tempo, será facultado ao(à) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

**8.18.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**.

**8.19.** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

**8.20.** No caso de o subscritor da proposta de preço não ser seu representante legal, a empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, procuração acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato. Caso não apresente, sua proposta será desclassificada.

**8.20.1.** A comprovação de que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante, citada no item 8.20, poderá ser feita pela apresentação de instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação. Será ainda aceita procuração assinada mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, será aceita e as assinaturas presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

**8.21.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.22.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

**8.23.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou documentação adequada e/ou complementar, que venham a suprir as causas da desclassificação ou da inabilitação.

**8.24.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;

- b) apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentarem custos opcionais ou adicionais;
- e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
- f) apresente preço unitário ou mensal, total ou anual e/ou global superior ao estimado pelo SESCOOP/GO através da pesquisa de mercado;
- g) apresente valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexecutáveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;

**8.24.1.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Edital.

**8.24.2.** Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecutabilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto a Secretaria do Trabalho, junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.25.** Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

**8.26.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

**8.27.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.28.** A Comissão de Licitação, pode, sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, sempre justificadamente e desde que não tenha sido declarada a licitante vencedora. Tal medida impactará todos os atos que afetar, ressalvados aqueles que possam ser aproveitados na forma como praticados antes da revisão ou da reconsideração.

**8.29.** A validade deste certame não ficará comprometida pela não apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas, conforme previsão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**9.2.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**9.3.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**9.4.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

**9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

**9.6.** O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br) com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

**9.7.** Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

**9.8.** A licitante que vier a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido nos itens 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.

**9.9.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 9.4 importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

**9.10.** Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

**9.11.** Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

**9.12.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

**10.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

**10.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

**10.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 10.2 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**10.4.** O objeto deste Edital será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 10.1.

## 11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO ANTECIPADA

**11.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

**11.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**11.3.** O atraso na entrega do objeto da presente licitação sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

**11.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste instrumento convocatório, implicarão pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor do contrato que foi firmado com a empresa, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante vencedora de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**11.5.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**11.6.** Na hipótese de recusa injustificada da licitante CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar o objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação



das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões deste Edital.

**11.7.** Na hipótese prevista no item 11.6, a licitante remanescente será convocada, devendo manifestar interesse formal em até 3 (três) dias úteis, bem como deverá encaminhar a documentação de habilitação atualizada e válida, constante no item 6 deste Edital, por correios ou para o e-mail [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br) em até 5 (cinco) dias úteis, após a manifestação formal de interesse no contrato.

**11.8.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**11.9.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo ao SESCOOP/GO.

**11.11.** Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.5 ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

**11.12.** A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, permitirá ao SESCOOP/GO decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a possibilidade de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

**11.13.** Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VII), devendo assiná-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 12.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

**12.2.** Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**12.3.** O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

**12.4.** As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**13.1.** A responsabilidade pela fiscalização e gestão do Contrato originário deste Edital, caberá(ão) ao(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas desta contratação correrão nas contas orçamentárias 3.1.02.03.04.001 (Limpeza e Conservação) e 3.1.02.03.02.011 (Serviços de Recepção) do Centro de Responsabilidade 2.3.01.02.0101.001.002.

### **15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS**

**15.1.** A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link / "> 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade).

**15.2.** As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

**15.3.** Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

**15.4.** O Anexo VII deste Edital dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

**15.5.** A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus

representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

**16.2.** O SESCOOP/GO não admitirá, em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**16.3.** É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.

**16.4.** Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 7.11.

**16.5.** As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

**16.6.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **observando o horário de expediente, conforme item 16.16**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Edital**, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br) com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

**16.7.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br) e/ou através do portal eletrônico [www.goiascooperativo.coop.br](http://www.goiascooperativo.coop.br).

**16.8.** Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

**16.9.** Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**16.10.** Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à CONTRATADA vinculado, para atender ao objeto deste Edital não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

**16.11.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.12.** Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigência desde 02 de janeiro de 2024, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

**16.13.** A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.14.** Na contagem dos prazos fixados neste Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

**16.15.** O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da Instituição.

**16.16.** Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo De Referência;  
Anexo II – Modelo De Proposta De Preços;  
Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;  
Anexo IV – Declarações Complementares;  
Anexo V – Declaração de Visita Técnica;  
Anexo VI – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;  
Anexo VII – Minuta De Contrato.

**16.17.** O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

**Pollyana Silva Borges**  
Comissão de Licitação

**Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso**  
Comissão de Licitação

**Jéssica Marinho Santos**  
Comissão de Licitação

**Felipe de Oliveira Sousa Silva**  
Gerência Jurídica

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, produtos, material de consumo, máquinas e equipamentos, bem como serviços de recepção, a serem executados nas dependências do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência são essenciais para o bom funcionamento da Instituição, contemplando a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial e recepção, com o fornecimento de mão de obra qualificada e materiais necessários. A contratação garante a conservação e limpeza adequada das instalações, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e higienizado, além de proporcionar atendimento de excelência aos colaboradores, visitantes, público-alvo (cooperados, colaboradores e cooperativas goianas e seus familiares) e parceiros do SESCOOP/GO.
- 2.2.** A terceirização desses serviços permite que a Instituição se concentre em suas atividades-fim, delegando a empresas especializadas a execução eficiente das atividades de apoio. A presença de profissionais treinados e a disponibilização de materiais de alta qualidade asseguram a continuidade dos serviços, sem interrupções ou perda de qualidade, o que é fundamental para o suporte das atividades diárias, como cursos, eventos e reuniões, realizados regularmente nas dependências do SESCOOP/GO.
- 2.3.** Além disso, a terceirização proporciona um melhor gerenciamento dos recursos humanos e materiais, garantindo que a empresa contratada seja responsável pela reposição de funcionários, treinamentos e gestão dos insumos. Isso evita o desperdício de recursos, minimiza riscos de prejuízos ao SESCOOP/GO e assegura a qualidade dos serviços prestados. A eficiência no atendimento das demandas operacionais também reflete diretamente na produtividade e agilidade das atividades da Instituição, permitindo que dirigentes e colaboradores concentrem seus esforços em funções estratégicas.
- 2.4.** O contrato inclui cronogramas de limpeza ajustáveis, relatórios de desempenho e visitas regulares de supervisão, possibilitando que a fiscalização dos serviços seja eficiente e garantindo transparência, pontualidade e adequação às necessidades específicas do SESCOOP/GO. Dessa forma, a contratação contribui para manter um ambiente institucional de excelência, reforçando o compromisso da Instituição com a qualidade e eficiência no atendimento ao público e no desenvolvimento de suas atividades educacionais e cooperativas.

#### 3. LOCAL E ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070. Área edificada de 2.483,76 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

##### LOTE 1 - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

- 4.1.** Constituem obrigações mínimas da CONTRATADA, a execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme detalhamento abaixo:

#### 4.1.1. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

##### 4.1.1.1. ÁREAS INTERNAS

###### • Diariamente

- I. Limpar mesas, cadeiras, apoios para pés, armários de arquivos correntes, bem como objetos e móveis em geral, incluindo quadros, além de equipamentos elétricos, extintores de incêndio e outros objetos expostos;
- II. Retirar o pó dos telefones, computadores, televisores e demais equipamentos eletrônicos;
- III. Remover todos capachos e tapetes, procedendo a sua lavagem ou aspiração, conforme a necessidade e tipo de material;
- IV. Proceder a limpeza minuciosa de sanitários, incluindo lavagem de bacias, assentos, pias, mictórios, dispensers e superfícies de contato frequente, com uso de produtos desinfetantes apropriados;
- V. Lavar pisos dos sanitários, copa e outras áreas molhadas, como refeitórios, utilizando desinfetantes adequados, bem como realizar a limpeza das paredes sempre que necessário, para remoção de manchas, respingos e sujeiras;
- VI. Limpar e polir todos os metais, como maçanetas, fechaduras, corrimãos, válvulas, registros, sifões, torneiras e outros metais expostos, utilizando produtos específicos que evitem corrosão;
- VII. Limpar espelhos em geral, eliminando manchas e marcas de dedos, com o uso de produtos adequados para superfícies de vidro;
- VIII. Varrer, limpar e polir balcões, escadas e pisos de granito, porcelanato, mármore e piso elevado, utilizando técnicas e produtos adequados a cada tipo de material, garantindo a preservação e o brilho natural;
- IX. Limpar pisos de cimento, áreas de acesso, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras e resíduos acumulados;
- X. Abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e outros produtos de higiene os sanitários, copas e áreas de serviço, sempre que necessário, verificando regularmente o nível dos dispensers;
- XI. Limpar partes interna e externa do elevador, incluindo portas, botões e painéis, com produtos que garantam a higiene e segurança, sem danificar superfícies metálicas ou eletrônicas;
- XII. Realizar a organização e remoção do mobiliário, se necessário, conforme o layout preestabelecido pelo SESCOOP/GO, garantindo o transporte cuidadoso e a adequada disposição dos móveis de um local a outro, sem causar danos às peças ou ao ambiente, e assegurando que a nova arrumação atenda às necessidades operacionais e estéticas da Instituição;
- XIII. Retirar o lixo de todas as áreas, realizando a separação dos resíduos orgânicos e recicláveis, acondicionando-os em sacos plásticos apropriados e removendo-os para os locais de coleta indicados pelo SESCOOP/GO;
- XIV. Proceder à coleta seletiva do papel, plástico e outros materiais recicláveis, de acordo com a política de sustentabilidade do SESCOOP/GO, encaminhando os resíduos para reciclagem ou armazenamento correto para reciclagem, quando couber;
- XV. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, garantindo a manutenção da limpeza e organização em todos os ambientes, bem como atender às demandas emergenciais que possam surgir ao longo do expediente.

###### • Semanalmente

- I. Limpar e higienizar divisórias, portas, prateleiras, cortinas, persianas, peitoris, janelas e caixilhos, garantindo a remoção de poeira, manchas e sujeiras acumuladas;

- II. Limpar portais, barras de apoio e batentes, incluindo a remoção de marcas de mãos e sujeira;
- III. Lustrar todo o mobiliário envernizado e realizar a limpeza adequada de móveis encerados, utilizando produtos apropriados para preservação;
- IV. Higienizar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, incluindo a remoção de manchas e resíduos;
- V. Retirar pó e resíduos de elementos decorativos em geral;
- VI. Lavar cestos de lixo com desinfetante e polir cestos de inox, assegurando a eliminação de odores e manchas;
- VII. Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha, garantindo a inspeção de áreas menos acessíveis;
- VIII. Limpar vidros, face interna/externa, assegurando a transparência e a remoção de manchas, poeira e sujeiras;
- IX. Limpar geladeiras, fornos elétricos, micro-ondas e outros eletrodomésticos existentes, interna e externamente;
- X. Lavar pisos de granito, porcelanato e piso elevado das áreas internas, utilizando produtos de limpeza adequados para cada tipo de superfície, garantindo a preservação dos materiais;
- XI. Realizar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme demanda e especificações adicionais.

• **Mensalmente**

- I. Limpar luminárias, interna e externamente, garantindo a remoção de poeira e insetos, promovendo melhor luminosidade;
- II. Higienizar forros, paredes, rodapés e rodapiôs, removendo sujeira acumulada e manchas visíveis;
- III. Limpar e desobstruir grades, ralos e caixas de gordura, assegurando o bom funcionamento e evitando entupimentos;
- IV. Limpar placas de sinalização e de informações, removendo poeira e garantindo boa legibilidade;
- V. Higienizar armários de arquivos permanentes, armários de vestuário e armários em geral;
- VI. Limpar almoxarifados e depósitos em geral, mantendo a organização;
- VII. Lavar áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento, utilizando produtos apropriados;
- VIII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal, conforme as demandas do contratante e eventuais necessidades específicas.

**4.1.1.2. ÁREAS EXTERNAS**

• **Diariamente**

- I. Remover capachos e tapetes, realizando a sua limpeza ou aspiração conforme necessário, garantindo que estejam livres de poeira e resíduos;
- II. Varrer calçadas, áreas de acesso e estacionamentos, assegurando a remoção de folhas, detritos e sujeira;
- III. Retirar o lixo, separando resíduos orgânicos e recicláveis, acondicionando-os em sacos plásticos adequados e transportando-os para o local designado pelo SESCOOP/GO;
- IV. Rastelar, recolher e remover todo e qualquer resíduo alheio, como folhas secas, galhos e lixo nas áreas verdes e jardins;
- V. Verificar e remover teias de aranha, sujeiras e folhas presas em cantos e áreas de difícil acesso;
- VI. Recolher sujidades que surgirem por cima da água do espelho d'água, utilizando peneira para piscina;
- VII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, conforme as demandas emergenciais da Instituição.

• **Semanalmente**

- I. Lavar pisos em geral de áreas externas, como calçadas, pátios e acessos, utilizando produtos adequados para remoção de sujeira e manchas;
- II. Lavar e higienizar cestos de lixo, polindo aqueles de inox, caso houver, garantindo sua preservação e aparência;
- III. Lavar grelhas, ralos e caixas de escoamento de água, garantindo a desobstrução e o bom funcionamento dos sistemas de drenagem;
- IV. Limpar vidros, face interna/externa, incluindo portas e janelas, removendo poeira, manchas e marcas de mãos;
- V. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme o cronograma ajustado com o SESCOOP/GO.

• **Quinzenalmente**

- I. Lavar áreas descobertas, incluindo lajes, coberturas e áreas pavimentadas externas, garantindo a remoção de sujeiras e detritos acumulados.

• **Mensalmente**

- I. Limpar e verificar o estado de conservação das luminárias externas, removendo sujeiras, insetos e poeira, para garantir iluminação adequada nas áreas externas;
- II. Limpar as calhas de escoamento das águas pluviais, removendo folhas, galhos e detritos que possam causar obstruções;
- III. Limpar as placas de sinalização e informações visíveis, removendo sujeiras, poeira e marcas que prejudiquem a leitura ou a estética das áreas externas;
- IV. Lavar calçadas (passeios) e arruamentos (áreas pavimentadas), garantindo que estejam sempre limpas e adequadas para o trânsito de pedestres e veículos.

• **Trimestralmente**

- I. Higienização do espelho d'água, cuja área total é de 14 m<sup>2</sup> (quatorze metros quadrados), escoando toda a água para limpeza do piso/azulejos, utilizando equipamentos adequados, considerando os materiais e estrutura do espelho d'água.

• **Semestralmente**

- I. Limpar e lavar esquadrias externas, fachadas envidraçadas e tijolos de vidro, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Utilizar produtos antiembaçantes apropriados, com a aplicação de todos os equipamentos e materiais necessários. Será permitida a subcontratação deste serviço, sendo prestado por empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização do SESCOOP/GO;
- II. Retirar o pó e limpar/lavar calhas e limpar/lavar o letreiro de identificação do prédio incluindo todos os equipamentos e materiais necessários. Será permitida a subcontratação deste serviço, sendo prestado por empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização do SESCOOP/GO;
- III. Lavar as caixas de esgoto em dias em que não houver expediente no SESCOOP/GO, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários. Será permitida a subcontratação deste serviço, sendo prestado por empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização do SESCOOP/GO.



- 4.1.1.3.** O detalhamento acima traz a periodicidade de algumas ações indispensáveis à execução dos serviços de limpeza e conservação das áreas externas. Entretanto, qualquer outra ação que a CONTRATADA entender necessária, com base em inspeções ou condições específicas, deverá ser incluída no cronograma, garantindo que os serviços sejam executados de forma plena e eficaz, sempre com a anuência do fiscal responsável pelo contrato.
- 4.1.2.** Os serviços deverão ser executados através da alocação de 3 (três) postos de trabalho, onde cada posto será composto por 1 (um) auxiliar de limpeza, sendo 1 (um) preferencialmente do gênero masculino, dotados de boa índole e devidamente orientados quanto às suas respectivas atividades, obrigações e responsabilidades. Os funcionários deverão apresentar-se sempre uniformizados, limpos e identificados com crachá funcional.
- 4.1.3.** A CONTRATADA deverá manter um quadro de funcionários em quantidade suficiente para garantir a reposição da mão de obra nos postos de trabalho, em caso de faltas, folgas, férias, afastamentos ou outros imprevistos. No caso de faltas, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários em atividade.
- 4.1.4.** Os serviços serão prestados de **segunda a sexta-feira, das 7h às 17h**, sendo que:
- 4.1.4.1.** O ocupante de cada posto deverá cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e terá intervalo diário de 1h12min (uma hora e doze minutos), ou seja, cumprirá jornada diária de 8h48min (oito horas e quarenta e oito minutos);
- 4.1.4.2.** Os dias da semana e/ou o horário diário descrito no item 4.1.4. poderá(ão) ser alterado(s), em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/GO;
- 4.1.4.3.** As horas não trabalhadas em virtude de faltas dos auxiliares de limpeza alocados no SESCOOP/GO serão descontadas, caso não ocorra a reposição do profissional prevista no item 4.1.3.
- 4.1.5.** Em caso de necessidade e mediante justificativa formalizada, o SESCOOP/GO poderá solicitar a prestação de serviços eventuais, fora dos horários indicados no item 4.1.4, **o que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana (sábados e/ou domingos)**.
- 4.1.5.1.** Para a prestação dos serviços eventuais aos fins de semana, a CONTRATADA deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes.
- 4.1.6.** **O valor das horas eventuais, quando houver, será compensado na jornada diária de trabalho ou descontado sobre o valor das horas habituais de dias úteis não trabalhados**, em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/GO, decorrente, inclusive, de emendas de feriados prolongados.
- 4.1.6.1.** As horas eventuais solicitadas e efetivamente prestadas serão pagas quando não for possível a compensação mencionada no item 4.1.6;
- 4.1.6.2.** O valor da hora extraordinária solicitada pelo SESCOOP/GO será calculado baseado no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou legislação específica;
- 4.1.6.3.** O valor referente aos itens “Uniformes”, “EPIS” e “Materiais/Equipamentos” não será considerado para fins de cálculo das horas extraordinárias, sendo que após a assinatura do contrato a empresa deverá encaminhar por e-mail a planilha de composição de custos apresentada na licitação em via de arquivo digital em formato compatível com o software Microsoft Excel para que seja possível realizar os cálculos de forma precisa.

- 4.1.7.** A CONTRATADA deverá realizar a supervisão dos serviços de limpeza realizados por seus funcionários, através de profissional qualificado (Supervisor/Encarregado), que deverá realizar visita com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana para repasse de demandas aos colaboradores terceirizados a serem realizadas/priorizadas, conforme programação semanal do SESCOOP/GO (preferencialmente às segundas-feiras) e para conferência da execução dos serviços (preferencialmente às sextas-feiras), além de intervir junto aos mesmos sempre que constatar que os serviços executados necessitam de ajustes ou quando solicitado pelo SESCOOP/GO.

## **LOTE 2 - RECEPÇÃO**

**4.2.** O serviço de recepção corresponderá a:

- I. Recepcionar, orientar, prestar informações e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- II. Realizar o cadastramento de pessoas quando necessário;
- III. Atender os clientes que participam de eventos realizados na sede do SESCOOP/GO;
- IV. Fornecer informações básicas sobre as atividades do SESCOOP/GO;
- V. Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações, receber, anotar e transmitir recados;
- VI. Protocolar e receber documentos;
- VII. Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e profissionais, quando necessário, dos visitantes, servidores e prestadores de serviços, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- VIII. Receber correspondências e/ou encaminhá-las à área correspondente;
- IX. Prestar informações ao público, quando couber, sobre localização de pessoas ou dependências do SESCOOP/GO;
- X. Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do SESCOOP/GO;
- XI. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- XII. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do SESCOOP/GO;
- XIII. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- XIV. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- XV. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos ou sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- XVI. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar o fato ao vigilante e/ou fiscal do contrato visando à averiguação da real situação;
- XVII. Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao fiscal do contrato, em caso de desobediência;
- XVIII. Informar ao fiscal do contrato todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do SESCOOP/GO;
- XIX. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- XX. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- XXI. Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computador, entre outros) colocados à sua disposição para o serviço;
- XXII. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- XXIII. Não abordar autoridades, ou empregados, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto o fiscal do contrato;
- XXIV. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

- XXV. Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XXVI. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do SESCOOP/GO, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao fiscal do contrato, com o devido registro;
- XXVII. Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências do SESCOOP/GO, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- XXVIII. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- XXIX. Não participar, no âmbito das instalações do SESCOOP/GO, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- XXX. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, conforme relatório de “família ocupacional” e tabela de atividades constantes do CBO código 4221 e título Recepcionistas.
- 4.2.1.** Os serviços deverão ser executados através da alocação de 2 (dois) postos de trabalho, onde cada posto será composto por 1 (um) recepcionista, sendo 1 (um) preferencialmente do gênero feminino (Posto 1) e 1 (um) preferencialmente do gênero masculino (Posto 2), devidamente orientados pela CONTRATADA quanto às suas respectivas atividades, obrigações e responsabilidades, os quais sempre se apresentarão uniformizados e identificados com crachá.
- 4.2.2.** A CONTRATADA deverá manter um quadro de funcionários em quantidade suficiente para garantir a reposição da mão de obra nos postos de trabalho, em caso de faltas, folgas, férias, afastamentos ou outros imprevistos. No caso de faltas, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários em atividade.
- 4.2.3.** Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h15min, sendo que:
- 4.2.3.1.** O ocupante de cada posto trabalhará nos seguintes horários pré-definidos: Posto 1 das 07h às 13h15min e Posto 2 das 12h às 18h15min, sendo que o Posto 2 deverá ser ocupado preferencialmente por profissional do gênero masculino.
- 4.2.3.2.** Cada funcionário deverá cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo que cada posto deverá cumprir jornada de 6 (seis) horas diárias, respeitado o intervalo mínimo de descanso, conforme legislação (o intervalo já está previsto no horário de cada posto e não constitui horário de trabalho);
- 4.2.3.3.** Os dias da semana e/ou o horário diário descrito no item 4.2.3. poderão ser alterados em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/GO
- 4.2.3.4.** As horas não trabalhadas, em virtude de faltas dos(as) recepcionistas alocados(as) no SESCOOP/GO, serão descontadas, caso não ocorra a reposição do(s) profissional(ais) prevista no item
- 4.2.4.** Em caso de necessidade e mediante justificativa formalizada, o SESCOOP/GO poderá solicitar a prestação de serviços eventuais, fora dos horários indicados no item 4.2.3 e subitens, o que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana (sábados e/ou domingos).
- 4.2.4.1.** Para a prestação dos serviços eventuais aos fins de semana, a CONTRATADA deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes e no Acordo Coletivo, se for o caso.
- 4.2.5.** O valor das horas eventuais solicitadas, quando houver, será compensado na jornada diária de trabalho ou descontado sobre o valor das horas habituais de dias úteis não trabalhados, em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/GO decorrente, inclusive, de emendas de feriados prolongados;

- 4.2.5.1. As horas eventuais solicitadas e efetivamente prestadas serão abrangidas por este processo e pagas quando não for possível a compensação mencionada no item 4.2.5;
- 4.2.5.2. O valor da hora extraordinária solicitada pelo SESCOOP/GO será calculado baseado no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou legislação específica;
- 4.2.5.3. O valor referente aos itens “Uniformes” e “EPIs” (se for o caso) não será considerado para fins de cálculo das horas extraordinárias, sendo que após a assinatura do contrato a empresa deverá encaminhar por e-mail a planilha de composição de custos apresentada na licitação em via de arquivo digital em formato compatível com o software Microsoft Excel para que seja possível realizar os cálculos de forma precisa.

**4.2.6. Abertura e fechamento de prédio:**

4.2.6.1. O profissional alocado no Posto 2 será responsável pelo fechamento do edifício do SESCOOP/GO, de segunda à sexta-feira às 18h15min, tendo, para isso, posse das cópias de chaves de acesso e das senhas do alarme do prédio. Eventualmente, poderá ser solicitado o fechamento do edifício em horário diferente do acima citado ou aos finais de semana, considerando o preceituado no item 4.2.4.

4.2.6.2. Eventualmente, poderá ser solicitado que o(a) profissional alocado no Posto 1 seja responsável pela abertura do edifício, o que poderá ocorrer tanto nos dias e horários habituais quanto fora deles ou aos finais de semana, devendo a empresa considerar o preceituado no item 4.2.4.

- 4.2.7. A CONTRATADA deverá realizar a supervisão de seus funcionários, através de profissional qualificado (Supervisor/Encarregado), que deverá realizar visita com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana ou sempre que solicitado pelo SESCOOP/GO, além de intervir junto aos mesmos sempre que constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a execução completa e eficiente dos serviços.

## 5. UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

### LOTE 1 – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, no início da prestação dos serviços, de uniforme completo bem como dos EPI's aos auxiliares de limpeza, além de crachá de identificação, que serão de uso obrigatório, devendo tais materiais serem substituídos sempre que apresentarem desgaste e/ou qualquer defeito.
  - 5.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, confeccionadas com tecido e material de qualidade e em tamanho compatível com o porte físico do funcionário. O custo com os uniformes não poderá ser repassado aos empregados.
  - 5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a cada empregado(a), no mínimo, 2 (dois) conjuntos de uniforme por ano, composto de 1 (uma) calça e 2 (duas) camisas/camisetas cada conjunto, entregues de uma única vez. Sua substituição, entretanto, deverá ocorrer sempre que necessário, dependendo do desgaste, claramente evidenciado, ou quando solicitado pelo SESCOOP/GO, sendo que sua utilização deverá ser realizada a partir do primeiro dia de prestação de serviços;
  - 5.1.3. A CONTRATADA deverá fiscalizar, além da utilização, a limpeza e as condições gerais de apresentação e conservação dos uniformes de seus funcionários.
  - 5.1.4. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) relativos aos serviços descritos neste Termo de Referência, a serem utilizados por seus funcionários, sempre que necessário, atendendo a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- 5.1.5.** O crachá de identificação será de uso obrigatório, sendo fornecido pela CONTRATADA e substituído sempre que apresentar desgaste e/ou qualquer defeito que impeça a identificação do profissional. O crachá deverá conter foto recente, informar o primeiro nome e último sobrenome, bem como o cargo.

## **LOTE 2 – RECEPÇÃO**

- 5.2.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, no início da prestação dos serviços, de uniforme completo, além de crachá de identificação, que serão de uso obrigatório, devendo tais materiais serem substituídos sempre que apresentarem desgaste e/ou qualquer defeito.
- 5.2.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela adjudicatária a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, confeccionadas com tecido e material de qualidade e em tamanho compatível com o porte físico do funcionário. O custo com os uniformes não poderá ser repassado aos empregados;
- 5.2.2.** A licitante deverá fornecer a cada empregado(a), no mínimo, 2 (dois) conjuntos de uniforme por ano, entregues de uma única vez. Sua substituição, entretanto, deverá ocorrer sempre que necessário, dependendo do desgaste, claramente evidenciado, ou quando solicitado pelo SESCOOP/GO, sendo que sua utilização deverá ser realizada a partir do primeiro dia de prestação de serviços. Cada conjunto deverá ser composto de:
- Posto 1 (preferencialmente feminino): 2 (duas) blusas de tecido fino, 1 (um) blazer manga longa, 1 (uma) calça ou saia em tecido Oxford ou equivalente;
  - Posto 2 (preferencialmente masculino): 2 (duas) camisas sociais manga longa de tecido de algodão, 1 (um) blazer manga longa, 1 (uma) gravata, 1 (uma) calça social em tecido Oxford ou equivalente.
- 5.2.3.** A CONTRATADA deverá fiscalizar, além da utilização, a limpeza e as condições gerais de apresentação e conservação dos uniformes de seus funcionários.
- 5.2.4.** O crachá de identificação será de uso obrigatório, sendo fornecido pela adjudicatária e substituído sempre que apresentar desgaste e/ou qualquer defeito que impeça a identificação do profissional. O crachá deverá conter foto recente, informar o primeiro nome e último sobrenome, bem como o cargo.

## **6. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DOS OCUPANTES DOS POSTOS DE TRABALHO**

- 6.1.** Os requisitos de qualificação mínima exigida dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho do **LOTE 1 - LIMPEZA, ASSEIO E CONVERSAÇÃO** são:
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - Possuir, no mínimo, o Ensino Fundamental completo;
  - Experiência mínima de 6 (seis) meses em cargo/função semelhante;
  - Ter prática profissional no exercício das atividades, objeto da presente licitação;
  - Possuir aptidão física para desempenho das atribuições;
  - Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços prestados;
  - Ser pontual, disciplinado, ético, resiliente e possuir dinamismo para melhoria da qualidade dos serviços;
  - Zelar para a boa aparência e higiene pessoal;
  - Possuir capacidade comportamental para agir com calma e tolerância;
  - Possuir habilidades como comunicação, cordialidade, simpatia, proatividade, dinamismo e equilíbrio profissional;
  - Ser discreto e manter todas as informações a que tiver acesso sob total e absoluto sigilo;
  - Apresentar-se devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
  - Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, presteza e atenção;

- 6.1.14.** Manter perfeita integração com os demais terceirizados contratados pelo SESCOOP/GO, para o bom andamento dos trabalhos, abstendo-se de conversas alheias ao objeto do trabalho.
- 6.2.** Os requisitos de qualificação mínima exigida dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho do **LOTE 2 – RECEPÇÃO** são:
- 6.2.1.** Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - 6.2.2.** Possuir ensino médio completo;
  - 6.2.3.** Experiência mínima comprovada, de 6 (seis) meses em cargo/função semelhante;
  - 6.2.4.** Ter concluído Curso de Atendimento ao Público, ou equivalente;
  - 6.2.5.** Conhecimentos básicos de operação de sistemas informatizados (aplicativos comerciais de edição de texto, planilhas, agendas, notícias, internet, mensagens instantâneas e correio eletrônico);
  - 6.2.6.** Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
  - 6.2.7.** Boa dicção e cordialidade ao tratar com pessoas;
  - 6.2.8.** Ser pontual, disciplinado, ético, resiliente e possuir dinamismo para melhoria da qualidade dos serviços, e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do contrato;
  - 6.2.9.** Apresentar-se de forma adequada ao ambiente corporativo e devidamente uniformizado(a).
  - 6.2.10.** Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços prestados;
  - 6.2.11.** Zelar para a boa aparência e higiene pessoal;
  - 6.2.12.** Possuir capacidade comportamental para agir com calma e tolerância;
  - 6.2.13.** Possuir habilidades como comunicação, cordialidade, simpatia, proatividade, dinamismo e equilíbrio profissional;
  - 6.2.14.** Ser discreto e manter todas as informações a que tiver acesso sob total e absoluto sigilo;
  - 6.2.15.** Apresentar-se devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
  - 6.2.16.** Tratar todas as pessoas com educação, urbanidade, presteza e atenção;
  - 6.2.17.** Manter perfeita integração com os demais terceirizados contratados pelo SESCOOP/GO, para o bom andamento dos trabalhos, abstendo-se de conversas alheias ao objeto do trabalho.

## 7. DOS PRODUTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

- 7.1.** Todos os produtos, materiais de consumo e máquinas/equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA na quantidade e qualidade necessária, devendo incluir seus custos no valor mensal, não sendo aceito qualquer pleito de acréscimos no pagamento a esse ou a qualquer título.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá considerar o fornecimento dos seguintes produtos e materiais:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA DO CONSUMO REALIZADO NO 1º SEMESTRE DE 2024
ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS	32,0
ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% INPM SEM FRAGANCIA 1LT	36,0
AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	144,0
BALDE PLASTICO REFORÇADO 12L	4,0
BRILHO INOX AEROSOL	4,0
DESINFETANTE 5 LT	26,0
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L	8,0
ESCOVA SANITARIA S/ SUPORTE	3,0
ESPANADOR DE PENA	4,0

ESPONJA DUPLA FACE	40,0
FLANELA BRANCA 40X60cm	46,0
LÃ DE AÇO 8X1	2,0
LIMPA ALUMINIO 500ML	12,0
LIMPA PEDRA 5LT	1,0
LIMPA PORCELANATO (FÓRMULA COM PH NEUTRO) 5L	8,0
LIMPA VINÍLICO (FÓRMULA COM PH NEUTRO) 5L	6,0
LIMPADOR MULTIUSO 5 LT	8,0
LUSTRA MÓVEIS	2,0
LUVAS EM LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (PAR)	18,0
PANO DE CHÃO (50CMx80CM)	21,0
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA CX 8X240M	10,0
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, 30M X 10CM, BRANCO	24,0
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUPLA/TRIPLA, 20CMX21CM (CX 2400X1)	44,0
RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO (DE 20 ATÉ 22 DENTES)	1,0
REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO (GLADE)	44,0
RODO DE PLÁSTICO 40CM	9,0
RODO DE PLÁSTICO 60CM	9,0
SABAO EM PO ATÉ 1KG	18,0
SABONETE LÍQUIDO 5L	4,0
SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO	56,0
SACO PLASTICO LIXO 20L REFORÇADO 100X1	10,0
SACO PLASTICO LIXO 40L REFORÇADO 100X1	2,0
SACO PLASTICO LIXO 60L REFORÇADO 100X1	15,0
SACO PLASTICO LIXO 100L REFORÇADO 100X1	7,0
SACO PLASTICO LIXO 200L SUPER REFORÇADO100X1	4,0
SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO	4,0
TELA ODORIZANTE PARA MICTORIO	45,0
VASSOURA DE PALHA	2,0
VASSOURA DE PELO 30 CM	4,0

- 7.2.1.** A lista contida na tabela acima é meramente exemplificativa, devendo a CONTRATADA considerar o fornecimento de todo e qualquer produto e material necessário à perfeita e completa execução dos serviços.
- 7.2.2.** Os produtos e materiais de consumo fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, devendo a CONTRATADA encaminhar amostra dos produtos ao SESCOOP/GO para que sejam analisadas quanto à sua qualidade. Nenhum material e/ou produto será recebido sem que tenha sido aprovado anteriormente.
- 7.2.3.** A CONTRATADA deverá manter no SESCOOP/GO, estoque de produtos, materiais de consumo e máquinas/equipamentos, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal ou quinzenal, a critério do SESCOOP/GO.
- 7.2.4.** A quantidade de produtos, materiais, máquinas e equipamentos deverá ser suficiente para proporcionar a perfeita limpeza de todos os ambientes e dependências do SESCOOP/GO.
- 7.2.5.** Todos os produtos/materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e devidamente lacrados para que seja possível realizar sua conferência.
- 7.2.6.** Todos os produtos/materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros) deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para uso dos funcionários, usuários do prédio como fornecedores e clientes, bem como alunos e professores dos cursos promovidos nas dependências

do SESCOOP/GO. O quantitativo indicado no item 7.2 traz a média de consumo considerando o primeiro semestre de 2024 e poderá variar para mais ou para menos, constituindo mera estimativa, uma vez que não há como precisar a quantidade de produtos e materiais a serem utilizados.

- 7.2.7.** A CONTRATADA deverá considerar como inclusos nos preços, tanto o fornecimento de todos os produtos e materiais quanto a utilização de máquinas e equipamentos, não sendo considerado pleito de acréscimos, a qualquer título.
- 7.3.** A CONTRATADA poderá utilizar equipamentos de propriedade do SESCOOP/GO como carrinhos de limpeza, carros destinados ao transporte do lixo, lavadora de alta pressão, aspirador de pó, entre outros, **desde que assuma a responsabilidade por sua guarda, limpeza e conservação, devendo proceder com a reposição caso o equipamento venha a ser danificado pelo uso inadequado realizado pelos seus funcionários.**
- 7.3.1.** A utilização de equipamentos de propriedade do SESCOOP/GO não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer todos as máquinas e equipamentos necessários e em quantidade suficiente à execução completa dos serviços.
- 7.4.** As máquinas e os equipamentos a serem utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação e no caso de apresentarem defeito ou quebra, deverão ser substituídos imediatamente.
- 7.4.1.** Não será aceita utilização de máquinas ou equipamentos cujo pino de conexão à tomada ou o fio de alimentação de energia elétrica esteja danificado.
- 7.4.2.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus funcionários quanto à utilização de todas as máquinas e/ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade danos provocados aos mesmos devido à erros de seus funcionários na utilização por falta de orientação quanto ao uso correto (exemplo de equipamento ligado na voltagem errada).
- 7.5.** Máquinas como enceradeiras, aspiradores de pó, entre outros, deverão ter protetores externos de borracha, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis, e outros itens de propriedade do SESCOOP/GO.

## **8. DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 8.1** Os serviços deverão ser prestados em observância de medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, a fim de atender obrigatoriamente aos seguintes critérios para a prestação dos serviços:
- 8.1.1.** Aquisição e uso pela CONTRATADA de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 8.1.2.** Adoção de medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada;
- 8.1.3.** Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 8.1.4.** Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços de limpeza;
- 8.1.5.** Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados pelo SESCOOP/GO e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem.

## **9. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA (LOTES 1 E 2)**

- 9.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as licitantes poderão realizar visita técnica, de cunho facultativo, nas dependências e instalações do SESCOOP/GO, sendo acompanhadas por empregado(a) designado(a) para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo o agendamento dessa visita ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3240-8946.



- 9.2. Na oportunidade, as empresas poderão verificar in loco todos os elementos e quantitativos julgados necessários que possam ter influência na proposta de preços e no desenvolvimento futuro dos serviços.
- 9.3. As empresas que decidirem não realizar a visita técnica não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.
- 9.4. Para fins de credenciamento e habilitação no certame as empresas deverão apresentar:
- 9.4.1. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo V, caso tenha optado por realizar a visita técnica, ou;
  - 9.4.2. Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme Anexo VI, caso tenha optado por não realizar a visita técnica.
- 9.5. O prazo para realização da visita técnica inicia-se no dia da publicação do ato convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da licitante CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:
- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na data de início de vigência prevista neste Termo de Referência e no respectivo contrato;
  - b) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência no local, prazos e condições especificados neste documento e no respectivo contrato;
  - c) Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas, legais e de segurança exigidas;
  - d) Fazer uso racional dos recursos naturais, especialmente energia elétrica e água tratada;
  - e) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
  - f) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
  - g) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
  - h) Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do SESCOOP/GO, a identificação do(s) empregado(s) que será(ão) vinculado(s) à prestação dos serviços;
  - i) Disponibilizar os(as) ocupantes dos postos de trabalho de acordo com a função descrita no(s) lote(s) que constitui(em) o objeto deste Contrato, todos(as) devidamente qualificados(as) quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, sendo portadores de boa índole e moral e capazes de realizar os serviços ora contratados;
  - j) Apresentar em até 10 (dez) dias, após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo(a) empregado, cópias simples da CTPS assinada do empregado admitido para a execução dos serviços, assim como cópia do respectivo exame médico admissional informando sua aptidão para o trabalho a ser executado;
  - k) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
  - l) Auxiliar o SESCOOP/GO prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolva a prestação de serviços objeto desta licitação, sugerindo eventuais melhorias;

- m) Fornecer crachá de identificação e uniforme, que deverá ser entregue ao(à) empregado(a) nas quantidades e termos dos subitens 5.1.2 (Lote 1) e 5.2.2 (Lote 2) deste Termo de Referência. Os uniformes devem ainda ser entregues em tamanho compatível com o porte físico do(a) funcionário(a), de forma que ele(a) possa se apresentar no posto de trabalho sempre uniformizado(a) e limpo(a);
- n) Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- o) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados à atividade e compatível com o risco apresentado e complementos necessários à mão de obra envolvida, repondo-os quando necessário (Lote 1);
- p) Certificar-se de que seus funcionários utilizarão os EPIs, instruindo quanto à prevenção de acidentes e incêndios, e impor penalidade àquele que se negar a usá-los (Lote1);
- q) Manter um quadro de funcionários em quantidade suficiente para garantir a reposição da mão de obra nos postos de trabalho, em caso de faltas, folgas, férias, afastamentos ou outros imprevistos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- r) Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários em atividade;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- t) Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando os serviços;
- u) Supervisionar os serviços realizados por seus funcionários, através de profissional qualificado (Supervisor/Encarregado), que deverá realizar visita com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana para repasse de demandas aos colaboradores terceirizados a serem realizadas/priorizadas, conforme programação semanal do SESCOOP/GO (preferencialmente às segundas-feiras) e para conferência da execução dos serviços (preferencialmente às sextas-feiras), além de intervir junto aos mesmos sempre que constatar que os serviços executados necessitam de ajustes ou quando solicitado pelo SESCOOP/GO (Lote 1);
- v) Supervisionar os serviços realizados por seus funcionários, através de profissional qualificado (Supervisor/Encarregado), que deverá realizar visita com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana ou sempre que solicitado pelo SESCOOP/GO, além de intervir junto aos mesmos sempre que constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a execução completa e eficiente dos serviços (Lote 2);
- w) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida pelo SESCOOP/GO como inadequada para a prestação dos serviços;
- x) Dar conhecimento à fiscalização/gestão do contrato sobre as alterações de empregado(a) efetuadas em decorrência de substituição, exclusão ou inclusão;
- y) Encaminhar ao SESCOOP/GO, com antecedência de 15 (quinze) dias, comunicação a respeito de férias do funcionário lotado no posto, bem como daquele(daquela) que irá substituí-lo(a);
- z) Disponibilizar todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, bem como todos os produtos e materiais de consumo conforme descrito neste Termo de Referência (Lote 1);
- aa) Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da Instituição;
- bb) Comunicar, imediatamente o SESCOOP/GO, sobre a demora para realização dos serviços em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas de seus profissionais;
- cc) Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

- dd) Responsabilizar-se em qualquer âmbito por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ee) Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados no posto do SESCOOP/GO, atendendo a um Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver;
- ff) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- gg) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SESCOOP/GO, apresentando cópia do mesmo ao fiscal do contrato;
- hh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ii) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, em especial dos salários, bem como das despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual os profissionais estejam vinculados;
- jj) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e demais obrigações determinadas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do SESCOOP/GO;
- kk) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- ll) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- mm) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SESCOOP/GO por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- nn) Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação ao empregado(a) que for demitido, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, cópia da quitação da rescisão contratual do empregado demitido, alocado na sede do SESCOOP/GO, devidamente homologada;
- oo) Apresentar cópia do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente ao local em que será prestado o serviço (sede do CONTRATANTE), em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o início da prestação de serviços, devendo atualizá-la na periodicidade indicada na legislação vigente;
- pp) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão/demissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- qq) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;
- rr) Atender prontamente ao SESCOOP/GO, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão deste Contrato, especialmente no que diz respeito a horários, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;

- ss) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização;
- tt) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- uu) Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, quando for o caso, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) da folha de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior àquele da prestação dos serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is);
- vv) Encaminhar relatório de materiais/produtos entregues e utilizados no mês de prestação de serviço, devidamente atestado por representante autorizado pelo SESCOOP/GO (Lote 1);
- ww) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xx) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- yy) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- zz) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- aaa) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- bbb) Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- ccc) Sempre que for necessário, dirigir-se ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

11.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a) Exercer a fiscalização da execução deste Contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- b) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- c) Disponibilizar à licitante CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços;
- d) Permitir o acesso e a permanência do(s) empregado(s) da licitante CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- f) Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- g) Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou no contrato firmado entre as partes;

- h) Acompanhar a licitante CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a licitante CONTRATADA não atender tais requisitos;
- i) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- j) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido, solicitando à licitante CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- l) Solicitar, quando for o caso e por escrito, independentemente de explicações, a substituição de funcionário(s) da licitante CONTRATADA;
- m) Exigir, mensalmente da CONTRATADA, o comprovante de pagamento de salários, benefícios, folha de frequência, contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, para arquivamento e controle;
- n) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão;
- o) Comunicar à licitante CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- p) Advertir e notificar a licitante CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do presente contrato;
- q) Aplicar à licitante CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
- r) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.

## **12. DO PREÇO, DA ÉPOCA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (LOTES 1 E 2)**

**12.1.** O preço a ser indicado no Contrato será composto dos valores apresentados na proposta da licitante declarada vencedora, após feitos os ajustes decorrentes da disputa e/ou da negociação direta com o SESCOOP/GO, observadas as seguintes condições:

**12.1.1.** Além das quantias constantes da proposta, será previsto no contrato o valor adicional correspondente a 10% (dez centésimos por cento) do item da proposta que apresentar o valor total anual para os serviços de mão de obra.

**12.1.2.** A quantia adicional mencionada no item anterior será indicada como um dos itens do preço, na condição de reserva técnica para fazer frente ao pagamento ocasional de horas eventuais devidas e, portanto, tornará o valor integral do Contrato um preço estimativo, já que o item dedicado à reserva técnica será convertido em pagamento somente à medida em que as horas eventuais a que está relacionado sejam efetivamente executadas e não compensadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

**12.2.** O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**12.3.** O SESCOOP/GO pagará à licitante CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:

**12.3.1.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da licitante CONTRATADA;

- 12.3.2.** Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, salvo em caso de aditamento do contrato em que a CONTRATADA poderá solicitar a atualização do valor mensal observados os critérios definidos no item 14 e seus subitens e/ou conforme convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora, em vigor.
- 12.3.3.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.
- 12.4.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.
- 12.5.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser encaminhada(s) ao SESCOOP/GO, até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, acompanhada(s):
- 12.5.1.** Das comprovações relativas ao empregado vinculado à execução do contrato, como fornecimento de benefícios (vale transporte e alimentação/refeição), bem ainda cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salário, das guias da SEFIP/GFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) (Lotes 1 e 2);
- 12.5.2.** Do relatório de materiais/produtos entregues e utilizados no mês de prestação de serviço, devidamente atestado por representante autorizado pelo SESCOOP/GO (Lote 1);
- 12.5.3.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, seguros, materiais, produtos, equipamentos e máquinas, se for o caso, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços (Lotes 1 e 2).
- 12.6.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas em contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.
- 12.7.** Ao efetuar os pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.
- 12.8.** No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato.
- 12.9.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- 12.9.1.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante declarada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
- 12.9.2.** O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de descumprimento do objeto, nos termos do contrato.
- 12.9.3.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à licitante declarada vencedora, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 12.4, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

- 12.10.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.
- 12.11.** No caso de ostentar outra condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.
- 12.12.** O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato, decorrentes das condições deste Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à futura CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.
- 12.13.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante no Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

#### **LOTE 1 – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

- 13.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 22 de fevereiro de 2025, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

#### **LOTE 2 – RECEPÇÃO**

- 13.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 22 de fevereiro de 2025, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

### **14. DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO (LOTES 1 E 2)**

- 14.1.** O reajuste poderá ocorrer, exclusivamente, sobre o valor dos itens: Uniformes, EPIs (Lotes 1 e 2) e “Materiais/Equipamentos” (Lote 1), desde que tenham sido informados separadamente na planilha de custos e formação de preços.
- 14.1.1.** Nesse caso, os itens do contrato que permitem reajuste serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, quando solicitado pela licitante CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da proposta, sendo obrigatoriamente realizados através da celebração de termo aditivo.
- 14.2.** As reactuações poderão ocorrer, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, se houver, quando solicitadas pela licitante CONTRATADA, devendo estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem ainda do instrumento que documenta novo acordo, convenção ou dissídio coletivo e que fundamenta o pedido de reactuação, sendo obrigatoriamente realizadas através da celebração de termo aditivo.

- 14.2.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.
- 14.2.2.** A repactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total do contrato.
- 14.3.** A licitante CONTRATADA poderá exercer, perante o SESCOOP/GO, seu direito ao reajuste e/ou repactuações até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver.
- 14.3.1.** Caso a licitante CONTRATADA não exerça esse direito de forma tempestiva, o pedido de reajuste e/ou repactuação, superado por termo aditivo que não o preveja, terá perdido o direito de pleiteá-lo.
- 14.4.** Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste, em virtude da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, produzirão efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.
- 14.5.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, produzirão efeitos:
- 14.5.1.** A partir da assinatura do termo aditivo;
- 14.5.2.** Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido.
- 14.6.** No caso do previsto no subitem 14.5.2, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.7.** Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o valor do contrato será reajustado com base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

## **15. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTES 1 E 2)**

- 15.1.** A apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços é obrigatória e condição indispensável para aceitabilidade da proposta. A ausência do documento implicará desclassificação da licitante.
- 15.2.** A planilha deverá ser instruída com notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, conforme demonstrado na Planilha Exemplificativa (Anexo III), devendo o preço mensal corresponder ao valor constante na Proposta de Preços (Anexo II).
- 15.2.1.** Apesar de ser obrigatória a apresentação de Planilha de custos, a Planilha Exemplificativa contida no Anexo III tem a finalidade de exemplo, demonstrando possíveis custos e cálculo de benefícios, não sendo obrigatória sua utilização por parte das empresas participantes da licitação.
- 15.2.2.** A planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa, observada a legislação pertinente.



- 15.3.** A planilha deverá conter descrição mínima, contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Materiais/Equipamentos, Encargos Sociais e Trabalhistas, Custos Indiretos, Tributos e Lucro, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços e toda a mão de obra necessários à plena realização do objeto deste Pregão.
- 15.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação poderão realizar diligência a fim de analisar e comprovar as informações prestadas pela empresa. Durante a diligência poderão ser exigidos todos os insumos, (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, processo de trabalho e outros) que o SESCOOP/GO julgue necessários para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante esta análise.
- 15.4.** Os valores informados na Planilha para salário e benefícios não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção ou Acordo Coletivo da categoria, se houver, considerando o mesmo cargo e carga horária estabelecida.
- 15.5.** Para os casos em que na Convenção ou Acordo Coletivo houver previsão de desconto no valor do benefício, a exemplo de vale transporte e vale alimentação, deverá a empresa informar na planilha o valor do benefício considerando os dias trabalhados e o desconto.
- 15.6.** É de responsabilidade da empresa a verificação do valor da tarifa de ônibus cobrada no município de Goiânia/GO, devendo, para fins de cálculo desse benefício, considerar o valor da tarifa vigente à época da licitação, bem como o quantitativo adequado, conforme carga horária de trabalho estabelecida no item 4.1.4 (Lote 1) e 4.2.3 (Lote 2) deste Termo de Referência.
- 15.7.** Para que seja possível a aplicação do índice previsto no item 14.1 quando da renovação contratual, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar os itens Uniformes, EPIs e “Materiais/Equipamentos” separadamente na planilha de custos e formação de preços.
- 15.8.** O RAT (Risco Ambiental do Trabalho) informado na planilha deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia do relatório do SEFIP, sendo que a não apresentação do documento implicará desclassificação da licitante.

---

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso  
Coordenação de Pessoas e Operações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO  
Referência: Pregão Presencial nº 001/2024

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos, declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos, acatando todas as estipulações consignadas e apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, conforme abaixo:

**LOTE 1 – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL POR EMPREGAGO / MATERIAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados nas dependências do edifício sede do SESCOOP/GO.	Auxiliar de Limpeza (44 horas semanais diurnas)	03	R\$____,____	R\$____,____	R\$____,____
Fornecimento de produtos, materiais de consumo, máquinas e equipamentos.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$____,____	R\$____,____
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 1: R\$____,____ (valor por extenso)</b>					

**LOTE 2 – RECEPÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL POR EMPREGAGO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação serviços continuados de recepção, a serem executados nas dependências do edifício sede do SESCOOP/GO.	Recepcionista (30 horas semanais diurnas)	02	R\$____,____	R\$____,____	R\$____,____
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 2: R\$____,____ (valor por extenso)</b>					

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): \_\_\_\_\_

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federal, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, transporte, mão de obra, seguro de vida, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios pagos aos empregados, bem como produtos, materiais de consumo, equipamentos e máquinas necessários, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**NOTAS:**

- 1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas dentro do mês de prestação do serviço, com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, salvo caso a prestação de serviços ocorra por filial, sendo necessário confirmar a regularidade fiscal (matriz e filial).
- 2) Ocorrendo lances verbais, a Proposta de Preços Final deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora e nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.
- 3) Para aceitabilidade da proposta, é obrigatório anexar cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe trabalhadora em vigor, aplicável à categoria envolvida na contratação, referente ao sindicato ao qual a licitante está vinculada, assim como a planilha de custos e formação de preços contendo o detalhamento de todos os custos com mão de obra, lucro e todos as demais despesas, além de informar separadamente os custos com materiais/equipamentos, uniformes e EPIs, conforme previsto no Termo de Referência.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

E-mail:

Endereço completo:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*.\*-\_\_

(CIDADE), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE**

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*.\*-\_\_

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (EXEMPLIFICATIVA)**

**LOTE 1 – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

<b>EMPRESA:</b> SESCOOP/GO
<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
<b>DATA:</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Número de meses de execução contratual	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
“Auxiliar de limpeza” – 44h semanais diurnas	Posto	3
<b>Total</b>		<b>3</b>

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	“Auxiliar de limpeza” 44h semanais diurnas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base da categoria	
B	Risco de Vida - Periculosidade - XX% Cláusula XXª CCT	
C	Hora Intervalar - Intrajornada -Cláusula XXª da CCT	
D	Outros (Especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>

<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte - Goiânia valor da passagem R\$ X,XX Cálculo: (X dias úteis *X unidades diárias*valor da passagem) - 6% do valor do salário	

B	Auxílio alimentação/refeição - Cláusula XXª da CCT - R\$ XX por dia Cálculo: (R\$ XX por dia * X dias) - XX,X% do valor do benefício (Cláusula XXª da CCT)	
C	Seguro de vida em grupo (Cláusula XXª da CCT)	
D	Amparo Familiar (Cláusula XXª da CCT)	
E	Outros (Citar o benefício e o normativo que determina sua disponibilização)	
<b>Total da Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Treinamento/Reciclagem	
C	Equipamentos de proteção individual (EPI)	
D	“Materiais/Equipamentos”	
E	Outros (especificar)	
<b>Total da Insumos Diversos</b>		<b>R\$</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	RAT (apresentar comprovação)		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total da Insumos Diversos</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

**Submódulo 4.2 - 13º salário e adicional de férias**

<b>4.2</b>	<b>13º salário e adicional de férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
<i>Subtotal</i>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
<b>Total</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		

<b>Total</b>	<b>XX%</b>	<b>R\$</b>
--------------	------------	------------

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>Total da Insumos Diversos</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição de profissional ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Custo de reposição de profissional ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
	<i>Subtotal</i>	<b>XX%</b>	<b>R\$</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		
<b>Total</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

**QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.2	13º salário + adicional de férias	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	R\$
<b>Total – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>XX%</b> <b>R\$</b>

**MODELO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Tributos	0,00%	
B.1	<i>Tributos Federais (PIS)</i>		
B.2	<i>Tributos Federais (COFINS)</i>		
B.3	<i>Tributos Municipais (ISSQN) (conforme cidade)</i>		
B.4	<i>Subtotal de Tributos</i>	<b>XX%</b>	
C	Lucro	<b>XX%</b>	
<b>Total</b>			<b>R\$</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	
D	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO</b>		<b>R\$</b>

**LOTE 2 – RECEPÇÃO**

**EMPRESA:** SESCOOP/GO  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
**DATA:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Número de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
“Recepcionista” – 30h semanais diurnas	Posto	2
<b>Total</b>		<b>2</b>

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	“Recepcionista” 30h semanais diurnas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base da categoria	
B	Risco de Vida - Periculosidade - XX% Cláusula XXª CCT	
C	Hora Intervalar - Intrajornada -Cláusula XXª da CCT	
D	Outros (Especificar)	

<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$</b>
-----------------------------	------------

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte - Goiânia valor da passagem R\$ X,XX Cálculo: (X dias úteis * X unidades diárias * valor da passagem) - 6% do valor do salário	
B	Auxílio alimentação/refeição - Cláusula XXª da CCT - R\$ XX por dia Cálculo: (R\$ XX por dia * X dias) - XX,X% do valor do benefício (Cláusula XXª da CCT)	
C	Seguro de vida em grupo (Cláusula XXª da CCT)	
D	Amparo Familiar (Cláusula XXª da CCT)	
E	Outros (Citar o benefício e o normativo que determina sua disponibilização)	
<b>Total da Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Treinamento/Reciclagem	
C	Equipamentos de proteção individual (EPI)	
D	Outros (especificar)	
<b>Total da Insumos Diversos</b>		<b>R\$</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	RAT (apresentar comprovação)		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total da Insumos Diversos</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

**Submódulo 4.2 - 13º salário e adicional de férias**

<b>4.2</b>	<b>13º salário e adicional de férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
<i>Subtotal</i>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
<b>Total</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>



Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
<b>Total</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>Total da Insumos Diversos</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

Submódulo 4.5 - Custo de reposição de profissional ausente			
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
	<i>Subtotal</i>	<b>XX%</b>	<b>R\$</b>
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		
<b>Total</b>		<b>XX%</b>	<b>R\$</b>

**QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.2	13º salário + adicional de férias	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	R\$
<b>Total – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>XX% R\$</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos	0,00%	
B.1	<i>Tributos Federais (PIS)</i>		
B.2	<i>Tributos Federais (COFINS)</i>		
B.3	<i>Tributos Municipais (ISSQN) (conforme cidade)</i>		
B.4	<i>Subtotal de Tributos</i>	<b>XX%</b>	

C	Lucro	XX%	
<b>Total</b>			<b>R\$</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
C	<i>Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes e outros)</i>	
D	<i>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</i>	
	<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	
D	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO</b>		<b>R\$</b>

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**(Observação:** Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.)

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Presencial Nº 001/2024 do SESCOOP/GO**,  
\_\_\_\_\_**(Razão Social)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_**(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial Nº 001/2024 do SESCOOP/GO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Presencial Nº 001/2024 do SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante  
CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*-\_\_\_\_  
Cargo/função do declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(Este modelo será preenchido pelo Representante do SESCOOP/GO e fornecido ao Licitante quando da visita)

**LOTE 1 – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

Declaro, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, que vistoriei o ambiente do SESCOOP/GO e que tomei conhecimento das informações necessárias à execução do contrato. Declaro, ainda, estar ciente dos serviços, da estrutura do local e da necessidade de fornecimento de mão de obra, bem como de produtos, materiais, equipamentos e máquinas necessários e adequados à execução dos serviços e ao cumprimento do objeto desse certame, bem como dos termos e condições descritos no Edital e seus Anexos.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações da empresa ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

**LOTE 2 – RECEPÇÃO**

Declaro, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, que vistoriei o ambiente do SESCOOP/GO e que tomei conhecimento das informações necessárias à execução do contrato. Declaro, ainda, estar ciente dos serviços e da estrutura do local, bem como dos termos e condições descritos no Edital e seus Anexos.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações da empresa ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo/função  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo/função  
SESCOOP/GO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

(Este modelo será preenchido pela licitante e entregue ao SESCOOP/GO quando do credenciamento e/ou habilitação)

**LOTE 1 – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

Declaro que renunciamos à visita técnica ao ambiente do SESCOOP/GO, onde serão prestados os serviços, e que nos responsabilizamos por eventuais prejuízos ou ocorrências em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderemos alegar desconhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2024** para a prestação dos serviços ou, ainda, da necessidade de fornecimento de mão de obra, bem como de produtos, materiais, equipamentos e máquinas necessários e adequados à execução dos serviços e ao cumprimento do objeto desse certame, para nos eximir de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que viermos a firmar, com vistas a proteger o interesse do contratante na fase de execução do contrato.

**LOTE 2 – RECEPÇÃO**

Declaro que renunciamos à visita técnica ao ambiente do SESCOOP/GO, onde serão prestados os serviços, e que nos responsabilizamos por eventuais prejuízos ou ocorrências em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderemos alegar desconhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2024** para a prestação dos serviços para nos eximir de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que viermos a firmar, com vistas a proteger o interesse do contratante na fase de execução do contrato.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo do declarante  
CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*-\_\_  
Cargo/função do declarante  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ANEXO VII**  
**(PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024)**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO  
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (nome), com poderes a si atribuídos pelo art. \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ (norma) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2024 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

**DECLARAÇÕES**

I. O SESCOOP/GO declara:

- a. Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 001/2024 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho

saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato divide seu objeto em lotes distintos, o primeiro voltado à prestação de **serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, produtos, material de consumo, máquinas e equipamentos** e o segundo a **serviços continuados de recepção** e considerando ainda o(s) lote(s) em que a CONTRATADA se sagrou vencedora, tem-se que o objeto deste Contrato se volta à prestação do serviço que resta abaixo especificado:

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNÇÃO	Nº DE POSTOS

**Parágrafo primeiro** – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e assinada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Parágrafo segundo** – O serviço contratado será prestado no edifício sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-070, com área edificada de 2.483,76 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, obriga-se a:

- Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na data de início de vigência prevista no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e neste Contrato;
- Prestar os serviços objeto deste Contrato no local, prazos e condições especificados neste Instrumento e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024;
- Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas, legais e de segurança exigidas;
- Fazer uso racional dos recursos naturais, especialmente energia elétrica e água tratada;
- Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal deste Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o(a) fiscal deste Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços por seus empregados;
- Disponer de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE, a identificação do(s) empregado(s) que esteja(m) vinculado(s) à prestação dos serviços;
- Disponibilizar os(as) ocupantes dos postos de trabalho de acordo com a função descrita no(s) lote(s) que constitui(em) o objeto deste Contrato, todos(as) devidamente qualificados(as) quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, sendo portadores de boa índole e moral e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- Apresentar em até 10 (dez) dias, após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo(a) empregado, cópias simples da CTPS assinada do empregado admitido para a execução dos serviços, assim como cópia do respectivo exame médico admissional informando sua aptidão para o trabalho a ser executado;

- k. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- l. Auxiliar o CONTRATANTE prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolvam a prestação de serviços objeto deste Contrato, sugerindo eventuais melhorias;
- m. Fornecer crachá de identificação e uniforme, que deverá ser entregue ao(à) empregado(a) nas quantidades e termos dos subitens 5.1.2 (Lote 1) e 5.2.2 (Lote 2) do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024. Os uniformes devem ainda ser entregues em tamanho compatível com o porte físico do(a) funcionário(a), de forma que ele(a) possa se apresentar no posto de trabalho sempre uniformizado(a) e limpo(a);
- n. Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- o. Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados à atividade e compatível com o risco apresentado e complementos necessários à mão de obra envolvida, repondo-os quando necessário;
- p. Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, certificar-se de que seus funcionários utilizem os EPIs, instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios e impondo penalidade àquele(a) que se negar a usá-los;
- q. Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- r. Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho;
- s. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- t. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências do posto em que estiverem prestando os serviços;
- u. Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, supervisionar os serviços realizados por seus funcionários, através de profissional qualificado (supervisor/encarregado), que deverá realizar visita com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana para repasse aos ocupantes dos postos, de demandas a serem realizadas/priorizadas, conforme programação semanal do CONTRATANTE (preferencialmente às segundas-feiras) e para conferência da execução dos serviços (preferencialmente às sextas-feiras), além de intervir junto àqueles sempre que se constatar que os serviços executados necessitam de ajustes ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- v. Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 2, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, supervisionar os serviços realizados por seus funcionários, através de profissional qualificado (supervisor/encarregado), que deverá realizar visita com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, além de intervir junto àqueles sempre que se constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a execução completa e eficiente dos serviços;
- w. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida pelo CONTRATANTE como inadequada para a prestação dos serviços;
- x. Dar conhecimento à fiscalização/gestão deste Contrato sobre as alterações de empregado(a) efetuadas em decorrência de substituição, exclusão ou inclusão;
- y. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias, comunicação a respeito de férias do(a) funcionário(a) lotado(a) no posto, bem como daquele(a) que irá substituí-lo(a);
- z. Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, disponibilizar todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, bem como todos os produtos e materiais de consumo lá descritos;



- aa. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências daquele, especialmente situações de risco ao seu patrimônio (do CONTRATANTE);
- bb. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre a demora para realização dos serviços em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas de seus profissionais;
- cc. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- dd. Responsabilizar-se em qualquer âmbito por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ee. Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados nos postos do CONTRATANTE, atendendo a Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver;
- ff. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- gg. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, apresentando cópia do documento ao fiscal deste Contrato;
- hh. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho;
- ii. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, em especial dos salários, bem como das despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual os profissionais estejam vinculados;
- jj. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e demais obrigações determinadas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;
- kk. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- ll. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, Anexo 1, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- mm. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE por meios próprios nos casos de paralisação dos transportes coletivos;
- nn. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação ao empregado(a) que for demitido, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução deste Contrato, cópia da quitação da rescisão contratual do empregado demitido, alocado na sede do CONTRATANTE, devidamente homologada;
- oo. Apresentar cópia do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente ao local em que será prestado o serviço (sede do CONTRATANTE), em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o início da prestação de serviços, devendo atualizá-la na periodicidade indicada na legislação vigente;

- pp. Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão/demissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- qq. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus Anexos, assim como neste Contrato;
- rr. Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão deste Contrato, especialmente no que diz respeito a horários, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- ss. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- tt. Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- uu. Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, quando for o caso, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) da folha de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior àquele da prestação dos serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is);
- vv. Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, encaminhar relatório de materiais/produtos entregues e utilizados no mês de prestação de serviço, devidamente atestado por representante autorizado pelo CONTRATANTE;
- ww. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que decorre;
- xx. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- yy. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- zz. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- aaa. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- bbb. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE, e;
- ccc. Sempre que for necessário, dirigir-se ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, obriga-se a:

- a. Exercer a fiscalização da execução deste Contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- b. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- c. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços contratados;
- d. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

- f. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Instrumento;
- g. Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, em seus Anexos e/ou neste Contrato;
- h. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação indicados no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus Anexos, durante toda a vigência deste Contrato;
- i. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- j. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido, solicitando à CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
- k. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado(a) da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- l. Solicitar, quando for o caso e por escrito, independentemente de explicações, a substituição de funcionário(s) da CONTRATADA;
- m. Exigir mensalmente da CONTRATADA, o comprovante de pagamento de salários, benefícios, folha de frequência, contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, para arquivamento e controle;
- n. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até a extinção deste Contrato;
- o. Comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na prestação dos serviços;
- p. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução deste Contrato;
- q. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais, e;
- r. Efetuar o pagamento na forma aqui convencionada, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, as partes dão-se por contratadas quanto às condições mencionadas nos parágrafos abaixo e que seguem especificadas no já citado Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **especificação dos serviços, condições e carga horária** dos postos de trabalho, definidas no **item 4 (quatro), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula, valendo frisar que referido item aborda, dentre outros fatores:

- a) Detalhamento das atividades;
- b) Número de postos de trabalho;
- c) Jornada de trabalho a ser cumprido por parte dos empregados da CONTRATADA;
- d) Possibilidade de horas eventuais (extras);
- e) Supervisão dos postos de trabalho por outro(a) empregado(a) da CONTRATADA, e;
- f) Abertura e fechamento do edifício do SESCOOP/GO.

**Parágrafo segundo** – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas aos **uniformes e à identificação dos empregados** da CONTRATADA, definidas no **item 5 (cinco), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo terceiro** – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **qualificação mínima dos ocupantes dos postos de trabalho** nela previstos, definidas no **item 6 (seis), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo quarto** – No que se refere ao Lote 1, previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, a prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas ao **fornecimento de produtos, materiais de consumo e equipamentos** acessórios à prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, definidas no **item 7 (sete), do mesmo Termo de Referência**, já citado anteriormente.

**Parágrafo quinto** – Também no que se refere ao Lote 1, previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, a prestação de serviços aqui contratada tem suas condições quanto à **adoção de medidas voltadas à sustentabilidade ambiental** no desempenho das atividades nela inseridos, definidas no **item 8 (oito), do mesmo Termo de Referência**, já citado no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo sexto** – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **realização e à renúncia de realização de visita técnica prévia** relativas ao local de execução dos serviços nela inseridos, definidas no **item 9 (nove), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ ), considerando os valores apontados na tabela abaixo inserida e será pago respeitando as condições expostas nos parágrafos seguintes e na forma discriminada na Cláusula Sexta, deste instrumento.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO OU MATERIAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
				R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
				R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
	Reserva técnica para pagamento ocasional de horas eventuais (10% sobre o item 1)	-	-	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __

**Parágrafo primeiro** – Os valores são fixos e irremovíveis durante o período de vigência deste Contrato, considerando-se inclusos os todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, transporte, mão de obra, seguro de vida, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios pagos aos empregados, bem como **produtos, materiais de consumo, equipamentos e máquinas necessários**, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

**Parágrafo segundo** – Em caso de aditamento deste Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste do valor mensal dos itens fornecidos e a repactuação quanto ao preço do serviço prestado, observados os critérios definidos na Cláusula Décima Segunda, deste Instrumento.

**Parágrafo terceiro** – Os valores indicados no *caput* têm caráter estimativo e não obrigam o CONTRATANTE a pagá-los integralmente, uma vez que consideram o valor proposto pela CONTRATADA, acrescido de reserva técnica, aqui

calculada em 10% (dez centésimos por cento), para fazer frente ao pagamento ocasional de horas eventuais devidas, nos termos deste Contrato.

**Parágrafo quarto** – Nos termos do da Cláusula Primeira, deste Contrato, a Proposta ofertada pela CONTRATADA integra este Contrato para todos os efeitos, de modo que as condições e declarações nela expostas têm sua validade ratificada neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e da aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário, que deverá ser enviado junto com a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**Parágrafo segundo** – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

**Parágrafo terceiro** – A nota fiscal deve ser emitida até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, respeitando as seguintes condições:

- a. Ser apresentada juntamente com as comprovações relativas ao(s) empregado(s) vinculado à execução do contrato, como fornecimento de benefícios (vale transporte e alimentação/refeição), bem ainda cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salário, das guias da SEFIP/GFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS);
- b. Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, vir acompanhada do relatório de materiais/produtos entregues e utilizados no mês de prestação de serviço, devidamente atestado por representante autorizado pelo CONTRATANTE, e;
- c. Considerar inclusos os impostos, seguros, materiais, produtos, equipamentos e máquinas, se for o caso, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços.

**Parágrafo quarto** – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas e fica condicionado à prévia certificação de sua execução a contato do CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto** – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus Anexos e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

**Parágrafo sexto** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo sétimo** – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**Parágrafo oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo nono** – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

**Parágrafo décimo** – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

**Parágrafo décimo primeiro** – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos do Contrato, a licitante CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo segundo** – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante no Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do Edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez centésimos por cento) do valor total deste Contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez centésimos por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo** – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um centésimo por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo quarto** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo quinto** – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

**Parágrafo sexto** – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo sétimo** – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

**Parágrafo único** – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de Cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de Cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE, e/ou;
- f. A dissolução da sociedade.

**Parágrafo primeiro** – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATANTE poderá exigir a manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de 22 de fevereiro de 2025, para ambos os Lotes, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/> (link > Transparência – ≥ 2020 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

**Parágrafo único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

Poderá ocorrer, no caso de prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Décima, deste Instrumento, duas formas de alteração do valor contratado: reajuste e repactuação. Essas duas formas de alteração no preço são regradas pelas condições destacadas nos parágrafos desta Cláusula, a seguir.

**Parágrafo primeiro** – O reajuste poderá ocorrer, exclusivamente, sobre o valor dos itens “Uniformes”, “EPIs” (para os lotes 1 e 2) e “Materiais/Equipamentos” (apenas para o lote 1), desde que tenham sido informados separadamente na planilha de custos e formação de preços apresentada na licitação de que decorre este Contrato e que tem como modelo o Anexo III, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024.

**Parágrafo segundo** – Na hipótese indicada no parágrafo anterior, os itens que permitem reajuste serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, quando solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura da proposta, sendo obrigatoriamente alterados mediante a celebração de termo aditivo.

**Parágrafo terceiro** – As repactuações poderão ocorrer, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, se houver, quando solicitadas pela CONTRATADA, devendo estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem ainda do instrumento que documenta novo acordo, convenção ou dissídio coletivo e que fundamenta o pedido de repactuação, sendo obrigatoriamente realizadas através da celebração de termo aditivo. Quanto às repactuações, cabe ainda especificar que:

- a. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo, e;
- b. A repactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total do serviço contratado.



**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA poderá, perante o CONTRATANTE, exercer seu direito ao reajuste e/ou às repactuações até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver. Por outro lado, caso não exerça esse direito de forma tempestiva, o pedido de reajuste e/ou repactuação, superado por termo aditivo que não o preveja, a CONTRATADA terá perdido o direito de pleiteá-lo.

**Parágrafo quinto** – Os novos valores contratuais, se decorrentes de reajuste em virtude da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, produzirão efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

**Parágrafo sexto** – Por outro lado, os novos valores contratuais, quando decorrentes de repactuação em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, produzirão efeitos:

- a. A partir da data de assinatura do correspondente termo aditivo, ou;
- b. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, hipótese em que o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Parágrafo sétimo** – Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o valor do Contrato será reajustado com base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link > Transparência – ≥ 2020 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo terceiro** – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
  - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
  - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
  - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
  - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;

- ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
  - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
  - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
  - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA,

mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
SESCOOP/GO  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante Vencedora do Certame)  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Fiscal do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Gestor(a) do Contrato**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
OAB/GO:  
**Gerência Jurídica SESCOOP/GO**